



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

CONTRATO Nº. 35/2015

Pregão Eletrônico nº 25/2014
Processo nº 21181.000118/2014-31

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LANAGRO/MG E A EMPRESA PERKINELMER DO BRASIL LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. no Centro de Pedro Leopoldo/MG, CEP 336000-000, doravante denominado simplesmente **Contratante**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005 e a empresa **PERKINELMER DO BRASIL LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.351.210/0001-24, sediada na Rua Samaritá, nº 1117, Bairro Jardim das Laranjeiras - CEP: 02518-080, doravante designada Contratada, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo Lyrio Gertner**, portador da Carteira de Identidade nº 57.628.401-4, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 080.146.937-60 e pelo Sr. **Marcelo Fernando Zangrando Carlos**, portador da Carteira de Identidade nº 17.354.389-3, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 116.224.018-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 21181.000099/2014-42 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 25/2014 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em serviços contínuos de manutenção preventiva, manutenção corretiva com fornecimento de peças, qualificação e aplicação de novos métodos para o equipamento Massas com Plasma Indutivamente Acoplado - ICP-MS, modelo 820-MS, marca Varian, para atender às necessidades do LANAGRO/MG**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

Grupo	Item	Descrição/especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Manutenção preventiva ICP/MS	Serviço	02	5.111,63	10.223,26
	2	Manutenção preventiva autoamostrador	Serviço	02	2.642,07	5.284,14
	3	Manutenção corretiva com possíveis substituições de peças.	Horas	150	470,00	70.500,00
	4	Aplicação de novos métodos (treinamento)	Horas	40	477,52	19.100,80
	5	Qualificação com emissão de certificado semestral	Serviço	02	5.111,63	10.223,26
	6	Eletron multiplier prescaling pre-scaling	Unid.	01	21.915,48	21.915,48
	7	Assy detector mount complete	Unid.	01	57.057,52	57.057,52
	8	Assy ignitor module	Unid.	01	2.609,92	2.609,92
	9	Assy impedance matching network	Unid.	01	29.669,86	29.669,86
	10	Bobina de radiofrequencia para 820ms var	Unid.	01	3.357,19	3.357,19
	11	Oem - mag/phase detector	Unid.	01	8.278,68	8.278,68
	12	Oem - spare seren rf generatoir tested	Unid.	01	45.844,53	45.844,53
	13	Oem - dc power supply 48v cherokee car301	Unid.	01	24.367,91	24.367,91
	14	Oem - gauge fenning transmitter	Unid.	01	16.929,78	16.929,78
	15	Oem - kit penning gauge	Unid.	01	1.720,15	1.720,15
	16	Oem - controller turbo v301	Unid.	01	5.123,92	5.123,92
	17	Oem - spare v301 turbo pump tested	Unid.	01	30.748,79	30.748,79
	18	Oem - pump rotary vane ds302	Unid.	01	13.836,52	13.836,52
	19	Oem - assy ion mirror	Unid.	01	14.866,58	14.866,58
	20	Câmara de nebulização de vidro para ICPMS	Unid.	01	2.097,09	2.097,09
	21	Oem - nebulizer oring	Unid.	03	21,71	65,13
	22	Oem - micromist low flow nebulizer - unif	Unid.	01	4.611,06	4.611,06
	23	Tocha para icp-ms (varian)	Unid.	02	1.750,99	3.501,98
	24	Suporte para introdução de gás em vidro	Unid.	01	1.002,87	1.002,87
	25	Oem - assy attenuator pwb	Unid.	01	9.710,47	9.710,47

✱ ✓ P



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

26	Oem - micromist low flow nebulizer	Unid.	01	4.611,06	4.611,06
27	Oem - power supply switching +-5vdc 110w	Unid.	01	1.620,00	1.620,00
28	Oem - power supply switching 24vdc 336w m	Unid.	01	3.483,83	3.483,83
29	Oem - assy optp spare	Unid.	01	431,75	431,75
30	Oem - spare burkert mfc 0.21/m 0-200scm	Unid.	01	18.704,68	18.704,68
31	Oem - spare burkert mfc 2.02/m he	Unid.	01	18.704,68	18.704,68
32	Oem - kit skimmer cone	Unid.	01	2.555,09	2.555,09
33	Oem - kit skimmer cone platinum ICP-MS	Unid.	01	7.965,71	7.965,71
34	Oem - spray chamber oring	Unid.	01	10,28	10,28
35	Oem - filtro eliminador de óleo	Unid.	01	599,66	599,66
36	Oem - oring for oil mist eliminator	Unid.	01	10,28	10,28
37	Oem - cartucho de peneira molecular	Unid.	01	1.014,28	1.014,28
38	Oem - micromist low flow nebulizer - unif	Unid.	01	4.611,06	4.611,06
39	Oem - gasket copper skimmer 10/pk	Unid.	01	141,38	141,38
40	Oem - o-ring, bsb151, silicon 57001	Unid.	01	37,45	37,45
41	Oem - o-ring, bs006 silicon s7001	Unid.	01	10,20	10,20
42	Oem - o-oring, 28 mm idx1mm, viton	Unid.	01	48,80	48,80
43	Oem- kit sampler cone	Unid.	01	2.503,70	2.503,70
44	Oem - kit skimmer conde c-series	Unid.	01	2.919,45	2.919,45
45	Kit, samper cone with cri purge	Unid.	01	3.505,42	3.505,42
VALOR TOTAL					486.135,65

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 09/12/2015 e encerramento em 09/12/2016, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ **R\$ 486.135,65 (quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

- Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros e 33.90.30 – Material de Consumo
- Projeto / Atividade: 20.609.2028.20ZW0001 - PROMOÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA - NACIONAL e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.
- Plano Interno: LANAGROS – Funcionamento dos Laboratórios Nacionais Agropecuários
- PTRES: 086246
- Gestão: 00001 – Tesouro
- Unidade Orçamentária: 130007
- UASG: 130058

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento pelo Protocolo do LANAGRO/MG da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

5.1.1. As Notas Fiscais emitidas em arquivo eletrônico deverão ser enviadas única e exclusivamente para o e-mail do Protocolo do LANAGRO/MG pro.lanagromg@agricultura.gov.br para encaminhamento a área administrativa.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG



5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer após a data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

5.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG



CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha substituí-lo.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

8.1.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Página 7 de 12



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

8.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações descritas no Edital e seus anexos, e com as obrigações assumidas pela Contratada.

8.2. A Contratada obriga-se a:

8.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

8.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

8.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.2.8. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

8.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

8.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não mantiver a proposta.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

9.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG



9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à Contratada:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO


13.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

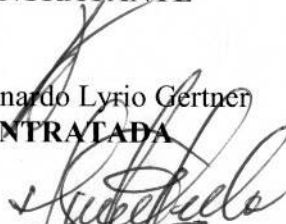
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal.

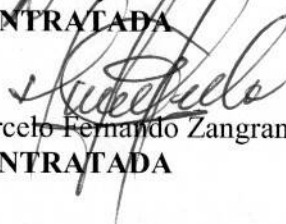
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Leopoldo, 09 de dezembro de 2015.

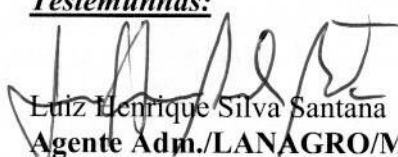

Ricardo Aurélio Pinto Nascimento
CONTRATANTE

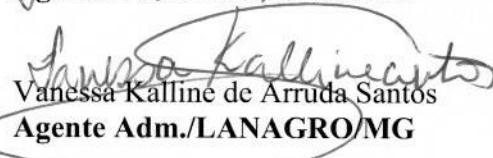

Leonardo Lyrio Gertner
CONTRATADA

Perkinelmer do Brasil Ltda.
Leonardo L. Gertner
CPF: 080.146.937-60
Controller Regional
América do Sul - México


Marcelo Fernando Zangrando Carlos
CONTRATADA

Testemunhas:


Luiz Henrique Silva Santana
Agente Adm./LANAGRO/MG


Vanessa Kalline de Arruda Santos
Agente Adm./LANAGRO/MG



tufo gratuito, de forma total e definitiva, em caráter irrevogável e irretroativo, os direitos patrimoniais sobre a obra em coautoria intitulada: "Soja: resultados de pesquisa 2014/2015" - Documentos Online nº 155 - ISSN 1518-6512, outubro, 2015, conforme respectiva participação. Modalidade: Não Aplicável; Fonte de recursos: Não aplicável; Valor global: Não aplicável; Data de assinatura: 01/12/2015; Vigência: a partir da assinatura; Signatários: Pela Embrapa, Sergio Roberto Dotto, Chefe-Geral da Embrapa Trigo e os cedentes acima.

EMBRAPA UVA E VINHO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio de Concessão de Estágio; Partes: Embrapa Uva e Vinho - CNPJ: 00.348.003/0058-56 e a Fundação Universidade Alto do Rio do Peixe - UNIARP - CNPJ: 82.798.828/0001-00; Código da Unidade Gestora: 135033; Objeto: concessão de estágio de complementação educacional. Modalidade de licitação: Não se aplica; Fundamento legal: Lei nº 11.788/2008; Fonte de recurso: 0100; Valor global: Não se aplica; Vigência: 17/12/2015 a 16/12/2016; Data de assinatura: 17/12/2015; Signatários: Mauro Celso Zamus - Chefe-Geral, pela Embrapa Uva e Vinho e Adelfio Machado dos Santos, Rector, pela Fundação Universidade Alto do Rio do Peixe - UNIARP.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, cumulado com fornecimento de peças e materiais para os veículos automotores; Partes: Embrapa Uva e Vinho - CNPJ: 00.348.003/0058-56 (Embrapa) e a empresa Mecânica Bassani Ltda. - CNPJ/MF: 89.042.147/0001-58 (Contratada); Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais um ano; Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 074/2013 - Embrapa Uva e Vinho; Fundamento legal: Lei nº 8.666/93; Fonte de recurso: 0100; Valor global: R\$ 54.000,00; Vigência: 02/12/2015 a 01/12/2016; Data de assinatura: 01/12/2015; Signatários: Mauro Celso Zamus - Chefe-Geral, pela Embrapa Uva e Vinho, e Nelson Bassani, pela Mecânica Bassani Ltda.

Espécie: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, cumulado com fornecimento de peças e materiais para os tratores, implementos e máquinas agrícolas; Partes: Embrapa Uva e Vinho - CNPJ: 00.348.003/0058-56 (Embrapa) e a empresa Mecânica Comercial Pivotto Ltda. - CNPJ/MF: 90.047.226/0001-30 (Contratada); Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais um ano; Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 087/2013 - Embrapa Uva e Vinho; Fundamento legal: Lei nº 8.666/93; Fonte de recurso: 0100; Valor global: R\$ 19.790,00; Vigência: 21/01/2016 a 20/01/2017; Data de assinatura: 01/12/2015; Signatários: Mauro Celso Zamus - Chefe-Geral, pela Embrapa Uva e Vinho, e Irama M. Bernardi Pivotto, pela Mecânica Comercial Pivotto Ltda.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM BELÉM

AVISOS DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 30/2015

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo nº 21003000519201522. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o registro de preços de MATERIAIS LABORATORIAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Contando 110 itens

(SIDEC - 17/12/2015) 130017-00001-2015NE000003

PREGÃO Nº 31/2015

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo nº 21003000485201576. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de meios de cultura, para execução das atividades laboratoriais dentro dos critérios de segurança e qualidade visando continuidade no desenvolvimento das atividades finalísticas do Laboratório Nacional Agropecuário no Pará - LANAGRO/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

MAURICIO QUARESMA DE ARAUJO
Pregoeiro

(SIDEC - 17/12/2015) 130017-00001-2015NE000003

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 9/2015

O presente Pregão Eletrônico nº 09/2015, cujo objeto é a aquisição de material laboratorial de interesse do Laboratório Nacional Agropecuário no Pará-LANAGRO-PA, teve como resultado o seguinte: 1-QUALÍVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA - Itens: 1,2,5,7 e 11 - VI.Total-R\$ 36.561,80; 2 - CAPROMED FARMACEUTICA LTDA-ME - Itens: 8 e 12 -VI.Total-R\$ 13.950,00; 3-IVISAN COMÉRCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - Item: 10 -VI.Total-R\$ 5.158,00; 4-AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL-EIRELI - Item: 9 - VI.Total-R\$ 30.582,97; 5-INVESTMAR DE INTERCAMBIO COMERCIAL LTDA - Item: 4 - VI.Total-R\$ 1.870,00. VI.Global-R\$ 88-122,77. Itens cancelados: 3 e 6.

MARIA DE MATIAS NASCIMENTO LEÃO
Pregoeira

(SIDEC - 17/12/2015) 130017-00001-2015NE000003

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015121800008

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM CAMPINAS

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato nº 92/2015 publicado no D.O. de 17/12/2015, Seção 3, Pág. 9. Onde se lê: Vigência: 11/12/2015 a 11/12/2015 Leia-se: Vigência: 11/12/2015 a 11/12/2016

(SICON - 17/12/2015) 130102-00001-2015NE800001

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÂNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2015 - UASG 130032

Nº Processo: 21005000146201570. DISPENSA Nº 22/2015. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 06219543000180. Contratado: QUALIMETRO COMERCIO E SERVICOS DE-METROLOGIA LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em calibração de equipamentos na grandeza óptica. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e IN 02/2008. Vigência: 18/12/2015 a 18/12/2016. Valor Total: R\$2.700,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800683. Data de Assinatura: 16/12/2015.

(SICON - 17/12/2015) 130032-00001-2015NE800022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2015 - UASG 130032

Nº Processo: 21005000149201511. Objeto: Aquisição de insumos para cromatografia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Propostas apresentadas no Pregão 35-2015 consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional. Declaração de Dispensa em 17/12/2015. ADRIANE REIS CRUVINEL, Coordenadora. Ratificação em 17/12/2015. ROSELI CHELA FENILLE, Ordenador. Valor Global: R\$ 17.731,00. CNPJ CONTRATADA: 13-448.027/0001-93 CINZEL EQUIPAMENTOS DE LABORATORIOS LTDA - ME.

(SIDEC - 17/12/2015) 130032-00001-2015NE800022

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PEDRO LEOPOLDO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2015 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000118201431. PREGÃO SISPP Nº 25/2014. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 00351210000124. Contratado: PERKINELMER DO BRASIL LTDA. -Objeto: Contratação de empresa especializada em ensaios contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, qualificação e aplicação de novos métodos para o equipamento Massas com Plasma Indutivamente Aquecido - ICP-MS, modelo 820-MS, marca Varian. Fundamento Legal: Leis nºs 8666/93, 8212/91 e 10520/02, LC nº123/06, Decretos nºs 2271/97, 5450/05, 3722/01, 6204/2007, Dec. Lei nº200/67 e IN 02/08. Vigência: 09/12/2015 a 09/12/2016. Valor Total: R\$486.135,65. Fonte: 100000000 - 2015NE801039. Fonte: 100000000 - 2015NE801040. Data de Assinatura: 09/12/2015.

(SICON - 17/12/2015) 130058-00001-2015NE800047

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2015 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000199201550. Objeto: Aquisição emergencial de óleo diesel para atender às necessidades do LANAGRO/MG. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Gerenciamento do quadro de automação dos compressores de ar atmosférico a U/CLEM/PL que abastece sistemas de tecnologia. Declaração de Dispensa em 17/12/2015. CLARET DA CONCEIÇÃO GONCALVES MONTEIRO, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo. Ratificação em 17/12/2015. RICARDO AURELIO PINTO NASCIMENTO, Coordenador de Despesas do Lanagro/Mg. Valor Global: R\$ 28.800,00. CNPJ CONTRATADA: 00.661.573/0001-66 RECOL REVENDEDOR DE PETROLEO COLONIAL LTDA - ME.

(SIDEC - 17/12/2015) 130058-00001-2015NE800047

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2015 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000193201582. Objeto: Aquisição de peças de reposição BUCHI para atender às necessidades do Laboratório de Dioxinas e PCBs do LANAGRO/MG. Total de Itens Licitados: 00005. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Itens necessários para aumento da capacidade analítica do LDP para responder a um súbito aumento na demanda. Declaração de Inexigibilidade em 17/12/2015. CLARET DA CONCEIÇÃO GONCALVES MONTEIRO, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo do Lanagro/Mg. Ratificação em 17/12/2015. RICARDO AURELIO PINTO NASCIMENTO, Coordenador de Despesas do Lanagro/Mg. Valor Global: R\$ 127.147,85. CNPJ CONTRATADA: 14.603.261/0001-00 BUCHI LATINOAMERICA LTDA.

(SIDEC - 17/12/2015) 130058-00001-2015NE800047

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 39/2015 - UASG 130058

Número do Contrato: 63/2012. Nº Processo: 21181000109201288. PREGÃO SISPP Nº 13/2012. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 01076296000197. Contratado: MEDICAO SOLUCOES NA AREA -METROLOGICA EIRELI - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Oitava do contrato original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 04/12/2015 a 04/12/2016. Valor Total: R\$15.667,76. Fonte: 100000000 - 2015NE800159. Data de Assinatura: 01/12/2015.

(SICON - 17/12/2015) 130058-00001-2015NE800047

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 40/2015 - UASG 130058

Número do Contrato: 64/2012. Nº Processo: 21181000109201288. PREGÃO SISPP Nº 13/2012. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 45997558000121. Contratado: SERTIN COMERCIO E SERVICOS -TECNICOS DE INSTRUMENTACAO L. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Oitava do contrato original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 04/12/2015 a 04/12/2016. Valor Total: R\$68.735,64. Fonte: 100000000 - 2015NE800157. Data de Assinatura: 01/12/2015.

(SICON - 17/12/2015) 130058-00001-2015NE800047

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 41/2015 - UASG 130058

Número do Contrato: 65/2012. Nº Processo: 21181000109201288. PREGÃO SISPP Nº 13/2012. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 66849308000114. Contratado: GERO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Oitava do contrato original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 04/12/2015 a 04/12/2016. Valor Total: R\$6.588,66. Fonte: 100000000 - 2014NE800257. Data de Assinatura: 01/12/2015.

(SICON - 17/12/2015) 130058-00001-2015NE800047

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 42/2015 - UASG 130058

Número do Contrato: 77/2012. Nº Processo: 21181000135201214. PREGÃO SISPP Nº 21/2012. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 07139255000189. Contratado: LEFOL SAUDE AMBIENTAL LTDA. - ME -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Oitava do contrato original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 18/12/2015 a 18/12/2016. Valor Total: R\$119.771,47. Fonte: 100000000 - 2015NE800150. Data de Assinatura: 02/12/2015.

(SICON - 17/12/2015) 130058-00001-2015NE800047

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 43/2015 - UASG 130058

Número do Contrato: 38/2014. Nº Processo: 21181000039201420. INEXIGIBILIDADE Nº 15/2014. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 55285365000100. Contratado: SINC DO BRASIL INSTRUMENTACAO-CIENTIFICA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda, bem como o reajuste dos preços praticados de acordo com a Cláusula Sexta do contrato original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 e - Ro do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 17/12/2015 a 17/12/2016. Valor Total: R\$200.072,61. Fonte: 100000000 - 2015NE800239. Data de Assinatura: 02/12/2015.

(SICON - 17/12/2015) 130058-00001-2015NE800047

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM RECIFE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2015 - UASG 130016

Nº Processo: 21002000162201592. Objeto: Prestação de serviço para transporte internacional de amostras biológicas com pagamento de despesas (custos de transporte internacional), em proveito do LANAGRO/PE. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Evitar que propriedades permaneçam interditadas indefinidamente, impactos nos jogos olímpicos e na economia agropecuária. Declaração de Dispensa em 16/12/2015. ADRIANA SOARES LEITE, Diretora Técnica. Ratificação em 16/12/2015. DIANA SIONE BARBOSA PINHEIRO, Coordenadora. Valor Global: R\$ 11.000,00. CNPJ CONTRATADA: 44.064.665/0001-34 WORLD COURIER DO BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.

(SIDEC - 17/12/2015) 130016-00001-2015NE800001

EM BRANCO